



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP  
69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**1º NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 296/2024 - SEMA - COMPRASGOV N.º  
90296/2024**

**OBJETO** Constitui objeto da presente licitação é a Contratação de serviços especializados de emissão de passagem aérea (nacional, internacional, interestadual e intermunicipais), passagem terrestre (interestadual e intermunicipal), fretamento de ônibus e Micro Ônibus e fretamento de aeronave (taxi aéreo), para atender a Secretária de Estado do Meio Ambiente e suas unidades.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o **1) Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.894 e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 31/10/2024, Diário Oficial da União - Seção 3, nº 214, de 05/11/2024 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

**1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

**EMPRESA "A" - vem solicitar o seguinte esclarecimento para LOTE I - Preço da Prestação de Serviços de Agenciamento (MENOR PREÇO POR ITEM): Visto que no portal do COMPRAS.GOV está como estimado o valor de R\$ 1.000.000,00.**

a) Qual será a forma correta de cadastramento no portal, valor global ou somente cadastramento da taxa de serviço?

**RESPOSTA:** O critério de julgamento é, MENOR PREÇO POR TAXA DE AGENCIAMENTO (Menor valor unitário, por emissão de bilhete). O valor de R\$ 1.000.000,00 é somente o valor que a administração tem para os serviços. Devendo ser o cadastramento pela taxa de serviço.

b) Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agências de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00 e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa (convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se:

b.1 O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01? Ou será permitido o cadastramento de R\$0,00?

**RESPOSTA:** Serão aceitas PROPOSTAS com valor de R\$ 0,00. Só não serão aceitas propostas ou lances, inferiores a zero (taxa negativa).

b.2.Considerando que o sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?

**RESPOSTA:** Para preenchimento da proposta via sistema será aceito até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. No entanto, para o envio da proposta adequada ao valor final ofertado, solicitada no item 9.25 do edital, serão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Rio Branco – AC, 18 de novembro de 2024.

Sandra Maria Nunes Barbosa

Pregoeira SELIC/DIPREG

Portaria SEAD nº 990, de 05 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA NUNES BARBOSA, Pregoeiro(a)**, em 18/11/2024, às 11:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013279154** e o código CRC **9FE62DC8**.